

**Anexo I integrante da Lei nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021**

Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico – QMB

Enquadramento dos Cargos

| SITUAÇÃO ATUAL |                                                      |           |                | SITUAÇÃO NOVA |                                               |       |                                                                                                                                                                           |
|----------------|------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DE CARGOS   | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                 | REF./SÍMB | PARTE E TABELA | Nº DE CARGOS  | DENOMINAÇÃO DO CARGO                          | SÍMB. | FORMA DE PROVIMENTO                                                                                                                                                       |
| 18.629         | Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível I |           | PP-III         | 8.000         | Assistente Administrativo de Gestão – Nível I |       | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de Ensino Médio.                                                           |
|                | a) Categoria 1                                       | M1        |                |               | a) Categoria 1                                | QM 1  | Enquadramento exigida a habilitação específica, nos termos do inciso I do artigo 12 desta lei.                                                                            |
|                | b) Categoria 2                                       | M2        |                |               | b) Categoria 2                                | QM 2  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível I, condicionado à aprovação no estágio probatório. |
|                | c) Categoria 3                                       | M3        |                |               | c) Categoria 3                                | QM 3  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de                                                                                 |

|  |                |    |  |  |                |      |                                                                                                                                                                                               |
|--|----------------|----|--|--|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                |    |  |  |                |      | cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                           |
|  | d) Categoria 4 | M4 |  |  | d) Categoria 4 | QM 4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | e) Categoria 5 | M5 |  |  | e) Categoria 5 | QM 5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | f) Categoria 6 | M6 |  |  | f) Categoria 6 | QM 6 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | g) Categoria 7 | M7 |  |  | g) Categoria 7 | QM 7 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |

|  |                                                       |     |         |  |                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|-------------------------------------------------------|-----|---------|--|------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | h) Categoria 8                                        | M8  |         |  | h) Categoria 8                                 | QM 8  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 7, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                      |
|  | i) Categoria 9                                        | M9  |         |  | i) Categoria 9                                 | QM 9  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 8, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                      |
|  | j) Categoria 10                                       | M10 |         |  | j) Categoria 10                                | QM 10 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 9, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                      |
|  | Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível II |     | PP -III |  | Assistente Administrativo de Gestão – Nível II |       | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.                                                                                                                                                                              |
|  | a) Categoria 1                                        | M11 |         |  | a) Categoria 1                                 | QM 11 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 10, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de ensino médio técnico não |

|  |                |     |  |  |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|----------------|-----|--|--|----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                |     |  |  |                |       | utilizado para o provimento do cargo que titulariza, título de curso de Graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas todas realizadas a qualquer tempo; ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela PMSP, correlacionadas com a área de atuação e realizadas após ingresso no cargo efetivo, totalizando no mínimo 90 (noventa) horas. |
|  | b) Categoria 2 | M12 |  |  | b) Categoria 2 | QM 12 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | e) Categoria 3 | M13 |  |  | c) Categoria 3 | QM 13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | d) Categoria 4 | M14 |  |  | d) Categoria 4 | QM 14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|  |                |     |  |  |                                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----------------|-----|--|--|-------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | e) Categoria 5 | M15 |  |  | e) Categoria 5                                  | QM<br>15 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|  |                |     |  |  | f) Categoria 6                                  | QM<br>16 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|  |                |     |  |  | Assistente Administrativo de Gestão – Nível III |          | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|  |                |     |  |  | a) Categoria 1                                  | QM<br>17 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de ensino médio técnico não utilizado para promoção ao Nível II ou para provimento do cargo que titulariza, título de curso de Graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas todas realizadas a qualquer tempo, |

|  |  |  |  |  |                |       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|--|--|--|--|----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |                |       | ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação, realizados durante a permanência no Nível II, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas |
|  |  |  |  |  | b) Categoria 2 | QM 18 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                  |

| SITUAÇÃO ATUAL |                                         |           |                | SITUAÇÃO NOVA |                                        |       |                                                                                                                                           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|----------------|---------------|----------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DE CARGOS   | DENOMINAÇÃO DO CARGO                    | REF./SÍMB | PARTE E TABELA | Nº DE CARGOS  | DENOMINAÇÃO DO CARGO                   | SÍMB. | FORMA DE PROVIMENTO                                                                                                                       |
| 411            | Assistente de Suporte Técnico – Nível I |           | PP-III         | 50            | Assistente Técnico de Gestão – Nível I |       | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico. |
|                | a) Categoria 1                          | M1        |                |               | a) Categoria 1                         | QM 1  | Enquadramento exigida a habilitação específica, nos termos do inciso II do artigo 12 desta                                                |

|  |                |    |  |  |                |      |                                                                                                                                                                                               |
|--|----------------|----|--|--|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                |    |  |  |                |      | lei.                                                                                                                                                                                          |
|  | b) Categoria 2 | M2 |  |  | b) Categoria 2 | QM 2 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível I, condicionado à aprovação no estágio probatório.                     |
|  | c) Categoria 3 | M3 |  |  | c) Categoria 3 | QM 3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | d) Categoria 4 | M4 |  |  | d) Categoria 4 | QM 4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | e) Categoria 5 | M5 |  |  | e) Categoria 5 | QM 5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | f) Categoria 6 | M6 |  |  | f) Categoria 6 | QM 6 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercí-                 |

|  |                               |     |         |  |                                |       |                                                                                                                                                                                               |
|--|-------------------------------|-----|---------|--|--------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                               |     |         |  |                                |       | cio na Categoria.                                                                                                                                                                             |
|  | g) Categoria 7                | M7  |         |  | g) Categoria 7                 | QM 7  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | h) Categoria 8                | M8  |         |  | h) Categoria 8                 | QM 8  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 7, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | i) Categoria 9                | M9  |         |  | i) Categoria 9                 | QM 9  | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 8, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | j) Categoria 10               | M10 |         |  | j) Categoria 10                | QM 10 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 9, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | Assistente de Suporte Técnico |     | PP -III |  | Assistente Técnico de Gestão – |       | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.                                                                                                                                         |

|  |                |     |  |  |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|----------------|-----|--|--|----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | – Nível II     |     |  |  | Nível II       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | a) Categoria 1 | M11 |  |  | a) Categoria 1 | QM 11 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 10, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas, todas realizadas a qualquer tempo, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação e realizadas após ingresso no cargo efetivo, totalizando no mínimo 90 (noventa) horas. |
|  | b) Categoria 2 | M12 |  |  | b) Categoria 2 | QM 12 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | e) Categoria 3 | M13 |  |  | c) Categoria 3 | QM 13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |                |     |  |  |                                          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|----------------|-----|--|--|------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                |     |  |  |                                          |       | na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  | d) Categoria 4 | M14 |  |  | d) Categoria 4                           | QM 14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.                                                                                           |
|  | e) Categoria 5 | M15 |  |  | e) Categoria 5                           | QM 15 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                      |
|  |                |     |  |  | f) Categoria 6                           | QM 16 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                      |
|  |                |     |  |  | Assistente Técnico de Gestão – Nível III |       | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.                                                                                                                                                                                                          |
|  |                |     |  |  | a) Categoria 1                           | QM 17 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas |

|  |  |  |  |  |                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|--|--|----------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |                |          | de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas todas realizadas a qualquer tempo e não utilizadas para promoção ao Nível II, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação, realizadas durante a permanência no Nível II totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas. |
|  |  |  |  |  | b) Categoria 2 | QM<br>18 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| SITUAÇÃO ATUAL |                      |           |                | SITUAÇÃO NOVA |                      |       |                     |
|----------------|----------------------|-----------|----------------|---------------|----------------------|-------|---------------------|
| N° DE CARGOS   | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF./SÍMB |                | N° DE CARGOS  | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMB. | FORMA DE PROVIMENTO |
|                |                      |           | PARTE E TABELA |               |                      |       |                     |

|        |                           |    |        |       |                                             |      |                                                                                                                                                                                               |
|--------|---------------------------|----|--------|-------|---------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30.583 | Agente de Apoio – Nível I |    | PP-III | 5.755 | Assistente de Suporte Operacional – Nível I |      | Destinado à extinção na vacância                                                                                                                                                              |
|        | a) Categoria 1            | B1 |        |       | a) Categoria 1                              | QB 1 |                                                                                                                                                                                               |
|        | b) Categoria 2            | B2 |        |       | b) Categoria 2                              | QB 2 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível I, condicionado à aprovação no estágio probatório.                     |
|        | c) Categoria 3            | B3 |        |       | c) Categoria 3                              | QB 3 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|        | d) Categoria 4            | B4 |        |       | d) Categoria 4                              | QB 4 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|        | e) Categoria 5            | B5 |        |       | e) Categoria 5                              | QB 5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |

|  |                               |    |        |  |                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|-------------------------------|----|--------|--|------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Agente de Apoio<br>– Nível II |    | PP-III |  | Assistente de<br>Suporte Opera-<br>cional – Nível II |      | Mediante promoção, nos termos do artigo 17<br>desta lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | a) Categoria 1                | B6 |        |  | a) Categoria 1                                       | QB 6 | Enquadramento por promoção dentre titula-<br>res de cargos da Categoria 5, Nível I, com no<br>mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercí-<br>cio na Categoria, avaliação de desempenho e<br>certificado de conclusão de educação de ní-<br>vel médio, certificado de conclusão de nível<br>médio técnico, título de curso de Graduação,<br>licenciatura, curso de pós graduação com-<br>preendendo programas de especialização,<br>mestrado, doutorado, pós doutorado ou ex-<br>tensão universitária, reconhecidos na forma<br>da lei ou créditos em atividades técnico-<br>científicas todos realizados a qualquer tem-<br>po, ou em atividade de educação continuada<br>realizadas ou referendadas pela Prefeitura do<br>Município de São Paulo, correlacionadas com<br>a área de atuação e realizadas após ingresso<br>no cargo efetivo totalizando no mínimo 50<br>(cinquenta) horas. |
|  | b) Categoria 2                | B7 |        |  | b) Categoria 2                                       | QB 7 | Enquadramento por progressão funcional,<br>nos termos do artigo 16, dentre titulares de<br>cargos da Categoria 1, Nível II, com no míni-<br>mo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |                |     |  |  |                              |       |                                                                                                                                                                                           |
|--|----------------|-----|--|--|------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                |     |  |  |                              |       | na Categoria.                                                                                                                                                                             |
|  | e) Categoria 3 | B8  |  |  | c) Categoria 3               | QB 8  | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | d) Categoria 4 | B9  |  |  | d) Categoria 4               | QB 9  | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  | e) Categoria 5 | B10 |  |  | e) Categoria 5               | QB 10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  |                |     |  |  | f) Categoria 6               | QB 11 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
|  |                |     |  |  | Assistente de Suporte Opera- |       | Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.                                                                                                                                     |

|  |  |  |  |  |                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|--|--|--|--------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | cional – Nível III |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  |  |  |  |  | a) Categoria 1     | QB 12 | <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e certificado de conclusão de educação de nível médio, certificado de conclusão de nível médio técnico, título de curso de Graduação, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei todos realizados a qualquer tempo e não utilizados para promoção ao Nível II; ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação e realizadas durante a permanência no Nível II, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> |
|  |  |  |  |  | b) Categoria 2     | QB 13 | <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |